

29969/2023

OK
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 03 de Outubro de 2023.

Requerimento _____/2023 SEMUCTEL



PROTOCOLO - PMPK Nº 029969/2023
 SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 20
 SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA

OK

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Felipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda Regional para execução de show na **FESTA DO PESCADOR EM MAROBÁ** no dia 07 de outubro de 2023, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com CANTOR JAKIN SDOARES	21:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
 P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ORÇAMENTO

Através deste documento enviamos orçamento/proposta para apresentação da Banda "Jakin Soares", COM APROXIMADAMENTE DUAS HORAS DE DURAÇÃO (2H00MIN.), a ser realizada no dia 07 de Outubro (sábado) de 2023 as 21 horas, no município de Presidente Kennedy, na FESTA DO PESCADOR em Marobá.

O valor para a prestação deste serviço é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) – SHOW COLOCADO. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária da empresa J. Soares Produções e Eventos, em uma agencia do banco SICOOB (Conta: 98.075-7 / Agencia: 3260 / CNPJ: 48.267.207.0001/80 / CPF: 099.827.467-40).

Atenciosamente, JAKIN SOARES

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de Outubro de 2023.

Jackson Soares (Jakin Soares)



RELEASE

Há cerca de ONZE anos, Jakin Soares surgiu no mercado sertanejo do Sul do Espírito Santo. De lá pra cá vem trilhando um caminho de ascensão na música, depois de ter iniciado sua carreira como vocalista de pagode e de formar dupla sertaneja. Compositor, Jakin já gravou seu primeiro CD com quatro faixas autorais e cinco regravações, e já dispõe de outras faixas autorais no Spotify, página oficial no YouTube, PalcoMP3 e outras plataformas digitais.

Em 2011, Jakin Soares – ainda enquanto formava dupla sertaneja – foi quem iniciou a Moda de Viola do Josélio, que acontecia todas as segundas-feiras no interior de Cachoeiro. Foi também residente no Rancho da Viola, casa de show que funcionou por oito anos, todas às quintas-feiras na mesma cidade, onde também foi o responsável pela inauguração.

Em seu currículo, consta a abertura de shows como os de Jorge e Mateus, Aviões do Forró, Fernando e Sorocaba, Eduardo Costa, Trio Parada Dura, Trio Forrozão, Theodoro e Sampaio, Henrique e Juliano e Bruna Viola.

Jakin Soares vem se destacando no mercado sertanejo por sua autenticidade. Com um repertório variado, mesclando músicas atuais e sucessos de outrora, seu show é conhecido pela energia, marcado pela dança, e lembrado pela forma carismática e irreverente que o cantor se apresenta.

Com uma estrutura única e inédita de luzes, cortinas, banner's e efeitos, esse show vai levar a energia que você precisa para tornar o seu evento inesquecível. Traga o conceito Jakin Soares para sua cidade e ou casa de shows, e se surpreenda com essa forma envolvente de tocar música sertaneja.

Contato: (28) 99976-8914

Email: jakinsoares@gmail.com

Facebook: Jakin Soares / Instagram: @jakinsoares / snap: jakinsoares

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.207.267/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2022	
NOME EMPRESARIAL 48.207.267 JACKSON SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J SOARES PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RODRIGUES SOARES	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.315-324	BAIRRO/DISTRITO IBC	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAKINSOARES@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9976-9891	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **16:38:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JACKSON SOARES
CPF 099.827.467-40

CNPJ 48.207.267/0001-80
Data de Abertura 06/10/2022

Nome Empresarial
JACKSON SOARES 09982746740

Nome Fantasia
J SOARES PRODUCOES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 06/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29315-324	RUA RODRIGUES SOARES	08
Bairro	Município	UF
IBC	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29969/2023

08
22/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDADO EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1926712004

NOME: JACKSON SOARES

DDC IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 18019 0199 ES

CPF: 099.827.467-40 DATA NASCIMENTO: 12/02/1989

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO AIRES SOARES
MARIA DO CARMO ZACOTTO SOARES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 03420903304 VALIDADE: 31/07/2024 HABILITAÇÃO: 26/10/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

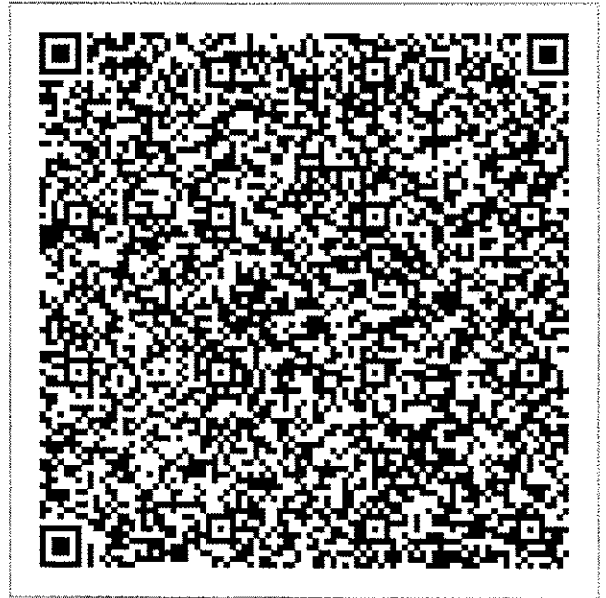
LOCAL: VITÓRIA, ES DATA EMISSÃO: 21/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 47442583640
2935753435

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

29969/2023

09
②

Jakin
Soares

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal

Cachoeiro, ES, 02 de Outubro de 2023.

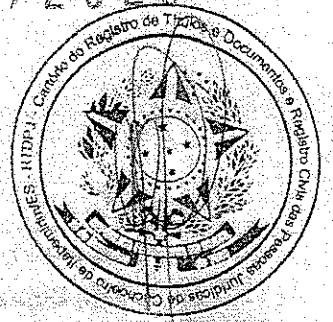
À Prefeitura Municipal:

JACKSON SOARES, 099.827.467-40, inscrito sob o CNPJ nº 48.207.267/0001-80,
DECLARA, sob as penas de Lei 9.854/99, que não emprega menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo na
condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.



JACKSON SOARES (099.827.467-40)

JACKSON SOARES - TITULAR



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: JACKSON SOARES MEI (SOARES PRODUÇÕES) E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: JACKSON SOARES, DE NOME ARTÍSTICO "JAKIN SOARES", NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **JACKSON SOARES MEI**, situado à rua Rodrigues Soares nº 209, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.315-324, CNPJ: 48.207.267/0001-80 (J. SOARES PRODUÇÕES E EVENTOS), através de seu representante legal, Jackson Soares, CPF: 099.827.467-40, residente na rua Rodrigues Soares nº 209, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.315-324, e do outro lado como representado, Jackson Soares, CPF 099.827.467-40 e RG 2.006.554-ES, brasileiro, residente à rua projeto Rodrigues Soares nº 209, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.315-324, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

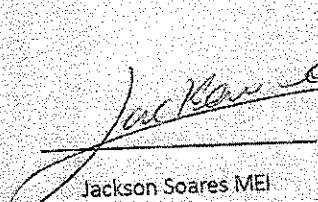
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de **10 anos** a contar da data e assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

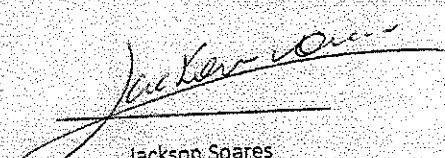
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

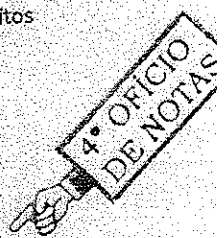
Por ser verdade, firmamos o presente.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de Outubro de 2022


Jackson Soares MEI
CNPJ: 48.207.267/0001-80
REPRESENTANTE




Jackson Soares
CPF: 099.827.467-40 / RG: 2.006.554-ES
REPRESENTADO



JACKSON SOARES 099.827.467-40 - MEI (SOARES PRODUÇÕES)
Rodrigues Soares nº 209, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.315-324

Tel: (28) 3517-9194 / 99976-8914 - CNPJ N° CNPJ N° 48.207.267/0001-80
Elcida Xavier Machado - Tabelião
Rua Sílvio Lima, 35 - Centro - CEP: 29.300-180
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Tel: (28) 3521-0229



Reconheço por semelhança a firma de **JACKSON SOARES**, em testemunho da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07/10/2022, 15:42:28.

Thadeu Gonçalves Torres - Escrivão Selo Digital
023226-LEM2204-03229 - Emolumentos: R\$ 7,00 - Encargos: R\$ 2,14
Total: R\$ 9,14. Consulte autenticidade em www.tjes.us.br



29969/2023

M
P



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo



Selo Digital de Fiscalização
150516 PCT22010003

Protocolado sob o nº 11133 e Registrado sob o nº 10436 Livro B em
07/10/2022

Emolumentos: R\$126,34 Taxas: R\$37,88 Total: R\$164,22

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Divisão de Assessoria Jurídica - RTDPJ - Cachoeiro de Itapemirim, ES
Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro
Rua Mareiro, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza - Bairro Independência
CEP: 29306-320 - Cachoeiro de Itapemirim/ES
Tel/fax: (28) 3522-7797 - CNPJ: 11.480.478/0001-82
e-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br

Deivid Pedroza da Silva
Escrivente
RTDPJ - Cachoeiro

29969/2023

12
Caj

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.207.267/0001-80
Razão Social: JACKSON SOARES 09982746740
Endereço: R RODRIGUES SOARES 08 / IBC / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES /
29315-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091604281425184507

Informação obtida em 03/10/2023 11:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29969/2023

13
Cef



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.207.267 JACKSON SOARES
CNPJ: 48.207.267/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:29 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **ACB5.9B2A.C74A.27F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



29 969 / 2023

14
Esp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000828863

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.207.267/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/08/2023**, válida até **07/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/08/2023.

Autenticação eletrônica: **000F.6138.5990.8C90**



29969/2023

15
Cef

**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 55348/2023

**Nome: JACKSON SOARES 09982746740
CNPJ: 48.207.267/0001-80**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

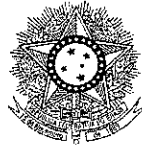
Certidão emitida às 09:59:55 do dia 09/08/2023 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 08/10/2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **d0e9a5fe**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.207.267 JACKSON SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.207.267/0001-80

Certidão n°: 53546714/2023

Expedição: 03/10/2023, às 11:04:27

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.207.267 JACKSON SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.207.267/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

29909/2023

A7
E7



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Código de Verificação para Autenticação: 3a77eb291

Endereço: Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, ES, 29300-100
CNPJ: 27.165.588/0001-80, E-mail:



Emitido em 24/07/2023 17:26:56

Data Fato Gerador 24/07/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 12
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	Local de Recolhimento 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	

PRESTADOR

Razão Social: JACKSON SOARES 09982746740
Nome Fantasia: J SOARES PRODUCOES
Endereço: Rua Rodrigues Soares, 08, - I B C
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29315-324
E-mail: JAKINSOARES@GMAIL.COM - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 89285 - CPF/CNPJ: 48.207.267/0001-80

TOMADOR

Razão Social: RAPHAEL MOFATI AZEVEDO
Endereço: Rua São José, 75, - SÃO JOSÉ
Marataízes - ES - CEP: 29.345-000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 127.673.547-20

SERVIÇO

1207 - "SHOWS", "BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, Ó

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA BANDA JAKIN SOARES, TURNÊ 10 ANOS DE CARREIRA, REALIZADO NA SEXTA-FEIRA 21 DE JULHO DE 2023, NO GORDINHO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$) 10.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 10.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00
---	-------------------------------	---	--	-----------------------------	--------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 10.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)
ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA INSCRITA COMO MEI, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.
CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO NO SITE: <http://notafse.cachoeiro.es.gov.br> , NA OPÇÃO AUTENTICAR DOCUMENTO FISCAL.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					QR CODE	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Código de Verificação para Autenticação: e7d16bacc Endereço: Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, ES, 29300-100 CNPJ: 27.165.588/0001-90, E-mail:					Emitido em 25/07/2023 12:59:33	
Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal	
25/07/2023	Exigível		Microempresário Individual (MEI)		13	
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento			
Não Retido	Optante	3203809 - Muqui - ES	3203809 - Muqui - ES			
PRESTADOR						
Razão Social: JACKSON SOARES 09982746740 Nome Fantasia: J SOARES PRODUCOES Endereço: Rua Rodrigues Soares, 08, - I B C Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29315-324 E-mail: JAKINSOARES@GMAIL.COM - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 89285 - CPF/CNPJ: 48.207.267/0001-80						
TOMADOR						
Razão Social: MARCOS DARDENGO GAVA Endereço: Rua Fernando de Abreu, S/N, - Burarama Burarama (Cachoeiro de Itapemirim) - ES - CEP: 29.327-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0092397 - CPF/CNPJ: 104.813.007-08						
SERVIÇO						
1207 - "SHOWS", "BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, Ó						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
SHOW DA BANDA JAKIN SOARES, TURNE 10 ANOS DE CARREIRA, REALIZADO NO SABADO, 15 DE JULHO DE 2023, NO SITIO CAPADOCIA, EM SÃO GABRIEL DO MUQUI, MUQUI-ES.						
OBSERVAÇÃO						
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	
10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	10.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA INSCRITA COMO MEI, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.						
CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: http://notafse.cachoeiro.es.gov.br , NA OPÇÃO AUTENTICAR DOCUMENTO FISCAL.						

29969/2023



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Código de Verificação para Autenticação: 9e3cb60ff

Endereço: Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, ES, 29300-100
CNPJ: 27.165.588/0001-90, E-mail:



Emitido em 09/08/2023 09:43:31

Data Fato Gerador 09/08/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 15
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	Local de Recolhimento 3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	

PRESTADOR

Razão Social: JACKSON SOARES 09982746740
Nome Fantasia: J SOARES PRODUCOES
Endereço: Rua Rodrigues Soares, 08, - I B C
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29315-324
E-mail: JAKINSOARES@GMAIL.COM - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 89285 - CPF/CNPJ: 48.207.267/0001-80

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, - Centro
Castelo - ES - CEP: 29.360-000
E-mail: CASTELOPMC@UOL.COM.BR - Fone: (28) 3542-8501
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0020491 - CPF/CNPJ: 27.165.638/0001-39

SERVIÇO

1207 - "SHOWS", "BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, Ó

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA BANDA JAKIN SOARES, REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO - ES, NA QUINTA-FEIRA 03 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 19:30, NA 32º EXPOAGRO CASTELO.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$) 8.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 8.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00
--	-------------------------------	---	---------------------------------------	-----------------------------	--------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	8.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)
ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA INSCRITA COMO MEI, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.
CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: <http://notafse.cachoeiro.es.gov.br>, NA OPÇÃO AUTENTICAR DOCUMENTO FISCAL.

for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, 03 de agosto de 2023.

GIANI MARCIO DE OLIVEIRA CORADINI
Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura

Protocolo 1141941

PORTARIA Nº 36 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do Processo nº11076/2023, referente a contratação de Show musical da dupla Pedro Otávio e Thiago para realização da 32ª Exposição Agropecuária de Castelo, no dia 03 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Gilberto da Silva Santos**, matrícula 022501, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **Processo nº11076/2023**, referente ao Show musical da dupla Pedro Otávio e Thiao para realização da 32ª Exposição Agropecuária de Castelo, no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Ao fiscal de contrato incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo

prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, 03 de agosto de 2023.

GIANI MARCIO DE OLIVEIRA CORADINI
Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura

Protocolo 1142028

PORTARIA Nº 26 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do Processo nº11799/2023, referente a contratação de Show musical da banda **Jakin Soares** para realização da 32ª Exposição Agropecuária de Castelo, no dia 03 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Gilberto da Silva Santos**, matrícula 022501, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **Processo nº11799/2023**, referente ao Show musical da banda **Jakin Soares** para realização da 32ª Exposição Agropecuária de Castelo, no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Ao fiscal de contrato incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre

29969/2023

21
2023

XXXII
**EXPO
AGRO**
DE CASCELÃO

03 A 06
DE AGOSTO
CASCELÃO

EVENTO GRATUITO
TODOS OS DIAS

PROGRAMAÇÃO



QUINTA-FEIRA 03.08

SEXTA-FEIRA 04.08

SABADO 05.08

DOMINGO 06.08

GIANNI & GIOVANI

MW
MANO WALTER

M
MICHEL TELÓ

ALEMAO
DO PANTANAL

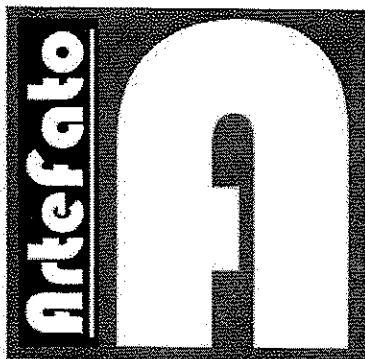


EM 2016, "JAKIN" LANÇOU TAMBÉM A MÚSICA "DE 5 AS 5 NO BOTECO", UM RITMO DE FORRZÃO QUE ACOMPANHOU AS TENDÊNCIAS DA ÉPOCA, QUANDO SUA BANDA AINDA ERA RESIDENTE DA CASA DE SHOWS CHAMADA RANCHO DA VIOLA, QUE FUNCIONAVA TODAS AS QUINTAS FEIRAS, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

TODAS AS MÚSICAS CITADAS NESTA DISCOGRAFIA SÃO DE AUTORIA DE "JAKIN SOARES" – LETRA E MELODIA, COM PRODUÇÕES EM VARIADOS ESTUDIOS E TAMBÉM ALTERNADOS PRODUTORES MUSICAIS.



ULTIMO SUCESSO GRAVADO (2022), E JÁ DISPONÍVEL NO SPOTIFY, AMAZON, TIKTOK E INSTAGRAM, O HIT "PAZ PRA MIM" ALCANÇOU A IMPOSSIONANTE MARCA DE QUASE 30 MIL DOWNLOADS EM MENOS DE 24HORAS APÓS SEU LANÇAMENTO.



JAKIN AGORA CANTA SOZINHO

Dupla com Rogério termina em 7 de fevereiro - depois, o músico pretende lançar CD

A dupla sertaneja Rogério e Jakin, que obteve destaque no cenário artístico local, vai acabar. A última apresentação da parceria já tem data marcada: 7 de fevereiro. Depois, Jakin segue em carreira solo.

O jovem músico planeja gravar neste ano seu primeiro CD. O objetivo é expandir o trabalho à capital e também a estados vizinhos.

"Rogério me procurou há cerca de 15 dias. Disse que, em virtude dos compromissos profissionais dele, e também da falta

de tempo para outros compromissos pessoais, não poderia mais seguir cantando. Sempre fomos amigos, e assim continuaremos, independente do fim da dupla", explica Jakin.

O vocalista conta que, depois de ouvir clientes e os músicos da banda, tomou a decisão de continuar, agora como Jakin e Banda.

Na nova etapa, o can-

tor aposta em três músicas de trabalho, as quais ele mesmo compôs: "Tô em outra", "Cowboy" e "Quero só você". Elas são a base para o CD, que pretende lançar ainda neste ano.

"Nunca se sabe o suficiente sobre o segmento, mas acredito que o segredo é não tratar as coisas com excesso de profissionalismo. A informalidade e a simplicidade do gênero sertanejo já trilharam seu próprio caminho. A gente tenta seguir a mesma linha", observa.

A intenção agora é, dentro do segmento, atender todos os gostos. "Gosto da moda de viola de raiz, mas tenho a cabeça aberta para as novas tendências também. Por mais que uma banda tenha suas preferências, a prioridade é agradar ao público. Portanto, apesar de focar as modas de viola, também tocamos sertanejo universitário, funknejo e arrocha. É preciso saber um pouquinho de cada coisa", conclui.



Serviço

Jakin e Banda
Contato: (28) 3076-8314 - Jakin (jakin.comvoce@hotmail.com) / facebook: Jakin Soares

Lançamento oficial do novo projeto acontece após o carnaval

HISTÓRIA

A dupla chega ao fim de maneira tão repentina como começou, quase por acaso. Os dois se conheceram em 2011 e logo depois estavam tocando juntos, numa roda de viola semanal, sem compromisso ou aparelhagem de som, em um restaurante da

localidade de Bom Jardim. dali surgiu a parceria musical. Segundo Jakin, cerca de 600 pessoas acompanhavam as apresentações no local.

Mais tarde, foram também os pioneiros da moda de viola realizada às quintas-feiras, numa casa de shows no bairro

Coromara e, por último, iniciaram o projeto da "quartaneja" em um restaurante na Rodovia do Frade, também em Cachoeiro.

Juntos, Rogério e Jakin se apresentaram nas principais casas de show da região. O auge foi a abertura para a

famosa banda nacional Aviãos do Forró, no parque de exposições de Cachoeiro, em outubro.

Antes, porém, no período de 2007 a 2011, Jakin liajava com outro ritmo, o pagode. Era vocalista do grupo Danados do Samba, do qual também foi fundador.

O PRIMEIRO DISCO FOI LANÇADO APÓS O TERMINO DA DUPLA SERTANEJA DA QUAL "JAKIN SOARES" FAZIA PARTE. TAMBÉM COMPOSITOR, NOS ANOS SEGUINTE O CANTOR UTILIZOU AS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO YOUTUBE E PALCOMP3 PARA LANÇAR NOVAS MÚSICAS DE TRABALHO, ACOMPANHANDO AS TENDECIAS DE MÍDIA DIGITAL ATUAIS.

Jakin Soares

DISCOGRAFIA



ALBUM "TO EM OUTRA", 2013

CONTENDO 5 FAIXAS AUTORAIS E MAIS 5 REGRAVAÇÕES, "JAKIN SOARES" LANÇOU EM 2013 SEU PRIMEIRO DISCO SOLO. DIVERSIFICANDO ESTILOS DE FORRÓ E "ARROCHA" – MODA DO MOMENTO, MAIS DE MIL CÓPIAS FORAM VENDIDAS.

29969/2023

de
Cey

RANCHO DO CABRAL

QUARTA
28
JUNHO
21h30

VÉSPERA DE FERIADO



Jakin Soares

10 ANOS

CARRERA JAKIN SOARES

KIZEL RODRIGUES ABERTINHA SHOW
GRUPO ALFA ROMEO
MARU
SAMUEL ALTON

SPRINT
NICK
WALTON

ROD. CACHOEIRO X VALÃO | SENTIDO ILHA MEIRELLES



27
29969/2023



SÁBADO
15 DE
Julho 22hs



FORRÓ

ANIVERSÁRIO MARKIN GAVA



PONTOS DE VENDAS:

- CACHOEIRO: R A COUNTRY
- ATIJO VIVÁCOUA: ACADEMIA STAR FITNESS
- SÃO GABRIEL: FARMÁCIA DA ROBERTA
- MUCUI: JUDICE MODA COWTRY
- MIMOSO: COWTRY DANIELS



SÃO GABRIEL / MUCUI ES.

**ANTECIPADOS
R\$ 20,00**

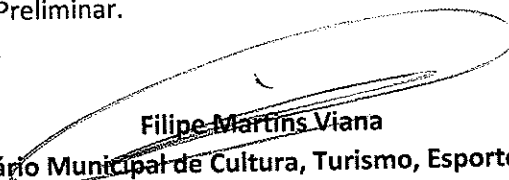


Processo nº 29969/2023

Folhas nº 28


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 29969/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon, Assessor Técnico I**, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Em 03/10/2023.



Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 29969/2023, constante nas páginas 29/31.

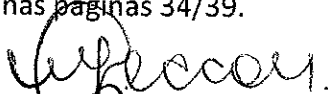

Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 29969/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon, Assessor Técnico I**, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 03/10/2023.


Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº
29969/2023, constante nas páginas 34/39.



Marcelo Farge Ceccon

Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 29969/2023, em
seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 03/10/2023.



Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto 0017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 03 de Outubro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 29969/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A comunidade de Marobá é uma comunidade tradicional, composta por vários kennedenses que vivem da pesca, onde há mais de 50 anos vem sendo a pesca o sustento de suas famílias e retornando a uma tradição, esta festa visa comemorar o sucesso das pescas e o retorno dos pescadores para as suas famílias, realizada pela Comunidade com o apoio da Administração Municipal, este ano entre os dias 06 e 07 de outubro de 2023. A comunidade espera receber centenas de pessoas, oriundas das demais comunidades do município de Presidente Kennedy e também de cidades vizinhas neste dia de festa. Para coroar a festa, serão realizados Shows regionais neste de festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Tradicionalmente a comunidade de Marobá tem realizado este evento com o intuito de reunir as famílias e por meio de uma programação voltada pra famílias e convidados por se tratar de uma comunidade composta por famílias tradicionais do município e pescadores, onde há mais de 50 anos vem mantendo a tradição de promover o entretenimento com as suas famílias e visitantes e é realizada pela Comunidade com o apoio da Administração Municipal, este ano nos dias 06 e 07 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Neste ano de 2023 retornamos com as festividades no formato PRESENCIAL, onde são esperadas centenas de pessoas nos dias da Festa. Para tanto, promoveremos shows regionais para o entretenimento aos participantes desta importante festa de resgate da cultura e do turismo. Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido eventos e festividades nas comunidades no intuito de promover o reconhecimento e pertença dos moradores destas comunidades com as famílias tradicionais residentes nestas comunidades. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para as festividades da Comunidade de Marobá com a FESTA DOS PESCADORES está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA 48.207.267 JACKSON SOARES – CNPJ: 48.207.267/0001-80, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do **SHOW DO CANTOR JAKIN SOARES** a se realizar na comunidade de Marobá as 21 horas no dia 07 de outubro de 2023.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender as festividades da Comunidade de Campo Novo está sendo contratado por Inexigibilidade um **SHOW DO CANTOR JAKIN SOARES** com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 17/20, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação da das festividades das comunidades rurais no Interior do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, promove eventos alusivos as identidades culturais e turísticas destas comunidades, atendendo ao Calendário turístico 2023,



3
09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as festividades da FESTA DOS PESCADOR em Marobá está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA 48.207.267 JACKSON SOARES – CNPJ: 48.207.267/0001-80, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do **SHOW DO CANTOR JAKIN SOARES.**

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas no Calendário turístico do ano de 2023, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO):

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos/festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico 2023 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

**Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



103

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



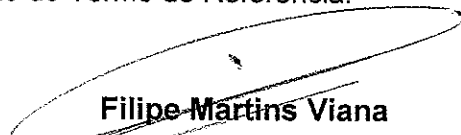
3

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.29/31, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação da EMPRESA 48.207.267 JACKSON SOARES – CNPJ: 48.207.267/0001-80, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do SHOW DO CANTOR JAKIN SOARES a se realizar na comunidade de Marobá as 21 horas no dia 07 de outubro de 2023, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 29969/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.


Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional do CANTOR JAKIN SOARES para execução de show na FESTA DO PESCADOR EM MAROBÁ, Interior de Presidente Kennedy/ ES, conforme descrição constante no item 7.
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias a partir da sua assinatura.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – “se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05’56” sul e a uma longitude 41° 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>A comunidade de Marobá é uma comunidade tradicional, composta por vários kennedenses que vivem da pesca, onde há mais de 50 anos vem sendo a pesca o sustento de suas famílias e retornando a uma tradição, esta festa visa comemorar o sucesso das pescas e o retorno dos pescadores para as suas famílias, realizada pela Comunidade com o apoio da Administração Municipal, este ano entre os dias 06 e 07 de outubro de 2023. A comunidade espera receber centenas de pessoas, oriundas das demais comunidades do município de Presidente Kennedy e também de cidades vizinhas nestes dias de festa. Para coroar a festa, serão realizados shows regionais nos dias de festa, que já faz parte do calendário turístico do município.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p> <p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
<p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p> <p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p> <p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbal;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6.1. A CONTRATADA deverá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
<p>7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO</p>	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. Festa do PESCADOR na Comunidade de Marobá – Comunidade do Interior de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração de até 2h00 (Duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
<p>8. PAGAMENTO</p>	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p> <p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p> <p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
<p>9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO</p>	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>9.2.1. Regularidade Fiscal</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
 - c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
 - d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Marcio Faço Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com CANTOR JAKIN SOARES

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Forró e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a FESTA DO PESCADOR EM MAROBÁ, Interior de Presidente Kennedy. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha do Cantor em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, tem-se que a contratação do show com **CANTOR JAKIN SOARES** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 02 horas e será realizado no dia 07 de outubro de 2023, tendo início às 21:00 horas, dentro da Programação da FESTA DO PESCADOR EM MAROBÁ, a ser realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, interior de Presidente Kennedy – ES. Conforme Calendário de Eventos de 2023.

Presidente Kennedy, em 03 de Outubro de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000165/2023 - LIBERADA

40	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000369

Data : 03/10/2023

Data Ref: 03/10/2023

Valor : **8.000,00**

Órgão : 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função : 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção : 813 - Lazer
 Programa : 019 - LAZER
 Projeto/Atividade : 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNLÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : JACKSON SOARES 09982746740

CNPJ/CPF : 48.207.267/0001-80

Bairro : I B C

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : Rua RODRIGUES SOARES

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM O CANTOR JAKIN SOARES, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023 AS 21:00 HS NA FESTA DO PESCADOR EM MAROBÁ, DESTA MUNICÍPIO, CONF. PROCESSO Nº 29969/2023

Saldo Anterior Ficha	20.257,39	Valor Pré Empenho	8.000,00	Saldo Disponível	12.257,39
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(oito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0029969/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	8.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	8.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.000,00

Local/Data/Assinaturas


PRESIDENTE KENNEDY, 03 de outubro de 2023

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
 CONTADORA



Processo Nº: 29969/23

Folhas Nº: 41

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 40, com a Nota de Pré – Empenho .

Em: 03/10/2023


Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 29.969/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com o CANTOR JAKIN SOARES**) no evento **FESTA DO PESCADOR**, no dia 07 de outubro de 2023 às 21:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

A proposta comercial do Cantor está anexada às fls. 03, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), bem como seu *release*, às fls. 04.

Já às fls. 05/09, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de **JACKSON SOARES 09982746740**, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, cópia de documento pessoal, e a declaração de que não emprega menores de idade.

Consta às fls. 10/16, Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente conferido pelo servidor, Sr. Márcio Farge Cecon, cujo registro ocorreu na data de 07 de Outubro de 2022, e possui prazo de validade de 10 anos, a contar da data da assinatura, bem como os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Denota-se às fls. 17/21, notas fiscais de contratos particulares e cópia de extrato de publicação referentes as apresentações musicais realizadas pelo cantor que se pretende contratar com seus os valores já praticados.

Às fls. 21/27, apresenta-se os comprovantes de **consagração dos Shows do Cantor JAKIN SOARES pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 28, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 29/39, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Forró e Arrocha e constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Festa do Pescador em Marobá, interior de Presidente Kennedy/ES.

Por fim, às fls. 40, consta Nota de Pré Empenho de nº 165/2023 – LIBERADA.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

¹ PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discrição administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

² PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

³ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵ PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à



Processo nº 29969/23

Folhas nº 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 42/49 e encaminho a Gestão de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 29969/2023

Em: 04/10/2023


Filipe Martins Viana


Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

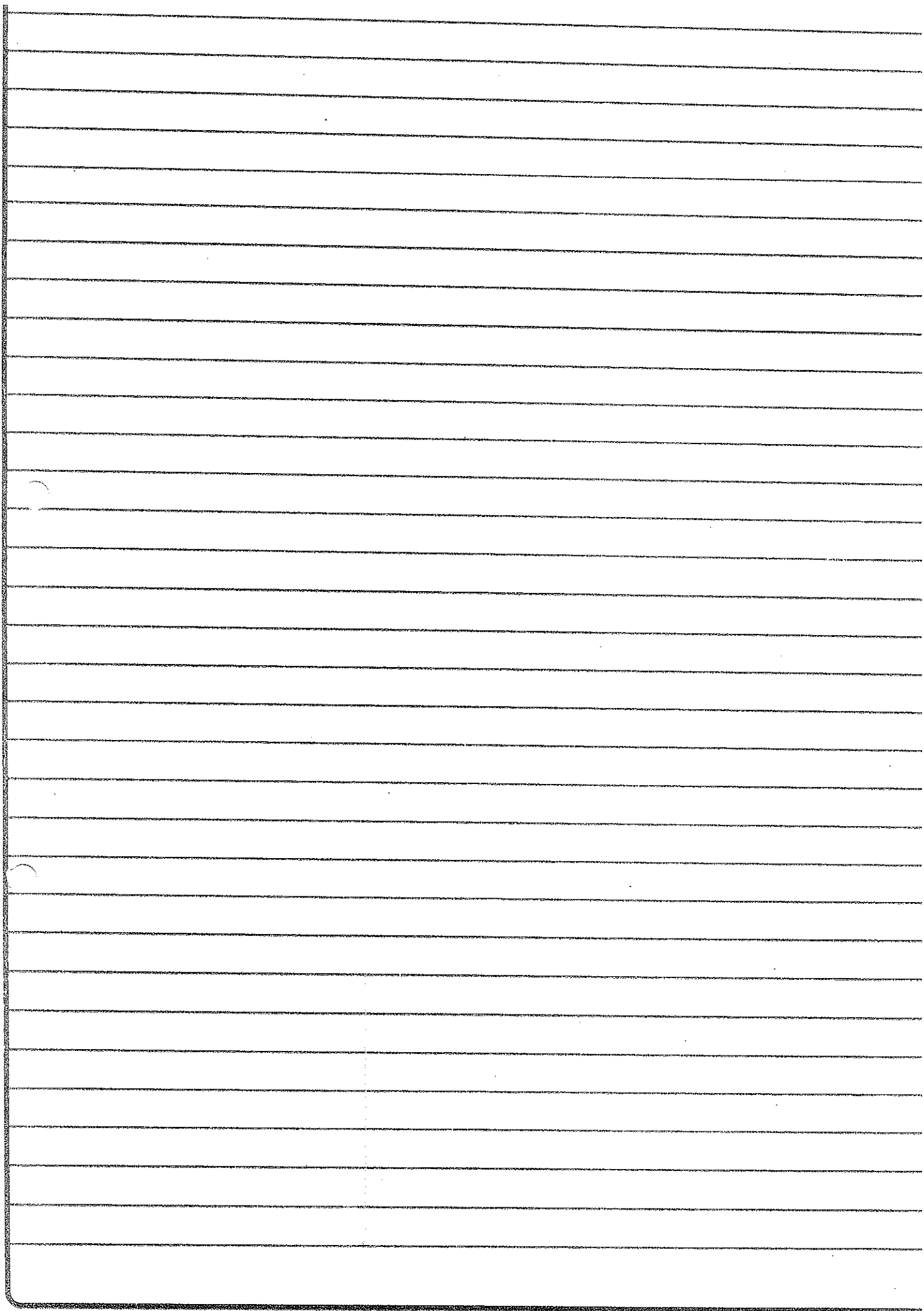
Decreto nº 017/2021

Ao Setor de Compras.

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.


Em: 04/10 de 2023.


Vinicius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico



49
Peyrol


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.10.0147 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0147

Processo administrativo: 029969/2023

Autuação: 03/10/2023

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação



Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de banda regional para execução de show na Festa do Pescador na Praia de Marobá, dia 07 de outubro de 2023. Show com o Cantor Jakin Soares.


Consultas

 Detalhes

 Itens retificados




Normativos

Não há dados enviados para esta contratação.

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)



s://www.tcees.tc.br/)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS		SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000436/2023	DATA 04/10/2023		
Unidade:	00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
Requisitante:	00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 3.061 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-170400000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00007083	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR JAKIN SOARES para execução de show na festa do pescador em marobá. no dia 07 de outubro de 2023, dentro da programação show com: jakin soares horário do show: 21:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		
Total Geral R\$					0,00
JUSTIFICATIVA DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR JAKIN SOARES, PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FESTA DO PESCADOR NA COMUNIDADE DE MAROBÁ					
OBSERVAÇÕES:					
Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente Data: ____/____/____ _____ Assinatura		Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação Data: <u>04/10/2023</u>  _____ Assinatura		Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras Data: ____/____/____ _____ Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Doutra Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **29969/2023**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de **48.207.267 JACKSON SOARES**, inscrito no CNPJ sob o nº **48.207.267/0001-80** no valor global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para a realização de Show com **CANTOR JAKIN SOARES**, para atender a Festa dos Pescadores na Comunidade de Marobá, no Interior do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 07 de outubro de 2023, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 04 de outubro de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **42/49**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

CERTIDÃO	
<i>Elaine de Souza</i>	
Publicado na forma do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal,	
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.	
Em:	<u>04 / 10 / 2023</u>
Servidor:	<u>ESB</u>

Presidente Kennedy, em 04 de outubro de 2023.

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

CERTIDÃO
Certifico que <u>termo de</u>
<u>inexigibilidade</u>
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019
De 09/05/2019
Data: <u>04 / 10 / 2023</u>
S/n - <u>ESB</u>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Rua Átila Vivacqua, s/n -
Centro – Presidente Kennedy – ES
Telefone: (28) 3535 – 2070



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000225/2023

Processo Nº. 029969/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007083 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR JAKIN SOARES PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA FESTA DO PESCADOR EM MAROBÁ. NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO SHOW COM: JAKIN SOARES HORÁRIO DO SHOW: 21:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
Nome: DIMERSON DA SILVA Em, 04 de outubro de 2023
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/10/2023 16:43:31

Inexigibilidade Nº 000225/2023 - 04/10/2023 - Processo Nº 029969/2023

Vencedor	JACKSON SOARES 09982746740
CNPJ	48.207.267/0001-80
Endereço	RUA RODRIGUES SOARES, 08 - I B C - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29315324
Contato	2899769891 jakinsoares@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007083	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR JAKIN SOARES para execução de show na festa do pescador em marobá. no dia 07 de outubro de 2023, dentro da programação show com: jakin soares horário do show: 21:00h	UND	1,00	8.000,00	8.000,00

Total do Fornecedor: 8.000,00

Total Geral: 8.000,00